



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0241/2017, de 07/12/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN-RS Nº 154/2017**

***Dispõe sobre os valores de taxas e  
preços de serviços a serem cobrados  
pelo COREN-RS no exercício de 2018.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

**CONSIDERANDO** que o disposto no ar. 15 da Lei nº 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do COREN-RS;

**CONSIDERANDO** a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução COFEN nº 563/2017;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução COFEN nº 510/2016;

**CONSIDERANDO** o interesse público em manter atualizados os dados cadastrais dos inscritos junto a este Conselho Profissional;



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0241/2017, de 07/12/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, especialmente, o da publicidade, da eficiência e da transparência;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido na 2ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada no dia 30 de outubro de 2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Manter os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física.

**Art. 2º.** Manter a isenção do pagamento de taxas correspondentes à inscrição remida/remida secundária; suspensão temporária de inscrição; cancelamento de inscrição e registro; bem como de anotação/registo de especialização, qualificação ou título.

**Art. 3º.** Reajustar as taxas de inscrição e registro de pessoa jurídica, anotação e certidão de responsabilidade técnica, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2016/setembro 2017) que ficou estabelecido em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento).

**Art. 4º.** Os valores das taxas e preços de serviços a serem cobrados pelo COREN-RS para o exercício de 2018 correspondem aos valores dispostos no anexo desta Decisão.



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0241/2017, de 07/12/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo  
COFEN.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE**

**Margarita Ana Rubin Unicovsky**  
**COREN-RS nº 9.367 - ENF**  
**SECRETÁRIA**



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0241/2017, de 07/12/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ANEXO**  
**DECISÃO COREN-RS Nº 154/2017**

- I - autorização de atendente - R\$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos);
- II - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- III - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 350,16 (trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos);
- IV - inscrição secundária - R\$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- V - inscrição remida/remida secundária - ISENTA;
- VI - expedição de carteira profissional / 2ª via de cédula - R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos);
- VII - renovação de carteira profissional - ISENTA;
- VIII - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - ISENTA;
- IX - transferência de inscrição - R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos);
- X - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 116,85 (cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);
- XI - suspensão temporária de inscrição - ISENTA;
- XII - cancelamento de inscrição e registro - ISENTA;



Homologada pela Decisão COFEN nº  
0241/2017, de 07/12/2017.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

XIII - anotação de responsabilidade técnica - R\$ 187,45 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

XIV - certidão de responsabilidade técnica - R\$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

XV - certidões diversas - ISENTA;

XVI - despesas de correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XVII - despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Porto Alegre, 30 de outubro de 2017.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771 - ENF**  
**PRESIDENTE**

**Margarita Ana Rubin Unicovsky**  
**COREN-RS nº 9.367 - ENF**  
**SECRETÁRIA**